



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA PÚBLICA 03/2019/PRE/UFSM
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, através do Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores da UFSM, nos eixos estratégicos conforme listados no item 2.3.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das Propostas	08/02/2019 a 18/03/2019
Período de avaliação das Propostas	19/03 a 25/03/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	25/03/2019
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	26/03/2019
Período de avaliação dos Recursos	27/03/2019
Divulgação do Resultado Final	28/03/2019
Seleção e Indicação de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	29/03 a 12/04/2019
Validade das bolsas	15/04 a 31/12/2019
Preenchimento do Relatório Final	13/12/2019 a 31/01/2020

2. DAS AÇÕES

2.1 As ações devem estar necessariamente vinculadas às Unidades Universitárias, que tenham sido registradas no Portal de Projetos da UFSM e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/registrado”, na classificação “direitos Humanos e Justiça”.

2.1.1 Caso o proponente já tenha um projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente.

2.1.2 Poderão concorrer nesta Chamada Pública propostas que já estejam sendo contemplados em outros editais, como o FIEEX.

2.2 Serão contempladas as ações que se enquadrem nos eixos dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social a seguir listadas e definidos em consonância com a Plenária do I Fórum de Direitos Humanos da UFSM:

- a) Crianças e adolescentes
- b) População negra
- c) Indígenas
- d) Pessoa idosa
- e) Pessoa com deficiência
- f) LGBTTTQI+
- g) Mulheres
- h) Refugiados
- i) População em Situação de Rua
- j) População em Privação de Liberdade

2.2.1 Se priorizará contemplar ao menos um projeto por eixo.

2.2.2 No eixo *a) Crianças e Adolescentes* poderão se inscrever os projetos que desejem atuar no Convênio da UFSM com o Ministério Público do Rio Grande do Sul e com a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE) auxiliando no processo de reinserção social dos adolescentes em situação de conflito com a lei.

2.2.3 No eixo *j) População em Privação de Liberdade* poderão se inscrever os projetos que desejem atuar no Convênio Inspira – parceria entre UFSM, Polícia Federal e SUSEPE, que atua desde 2016 aproximando famílias separadas pelas condenações das mães que cumprem pena no Presídio Municipal de Santa Maria.

2.3 As ações devem estar alinhados a um eixo prioritário orientadores do Programa Nacional de Direitos Humanos 3, a saber:

- 1) Interação democrática do Estado e da sociedade civil
- 2) Desenvolvimento e Direitos Humanos
- 3) Universalização de direito em um contexto de dificuldades sociais e econômicas
- 4) Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à violência
- 5) Educação e Cultura em Direitos Humanos
- 6) Direito à Memória e à Verdade

2.4 As ações poderão ser inscritas em duas modalidades, a Faixa A e Faixa B.

2.4.1 Na Faixa A poderão se inscrever Projetos, Cursos e Eventos de Extensão.

2.4.2 Na Faixa B as ações inscritas deverão ser Programas de Extensão; estar integrados com outras unidades ou departamentos ou cursos da UFSM e contar com a contrapartida de apoiadores externos devidamente comprovada com uma Carta de Compromisso (ANEXO E).

2.5 As ações citadas no item 2.4.1 e 2.4.2 são definidas como:

I – Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – Cursos de extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

3.2 A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

3.3 Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (Anexo A).

3.4 Os valores pleiteados pelos projetos inscritos na Faixa A terão um limite máximo de R\$ 4.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas) e os inscritos na faixa B poderão pleitear até 10.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas).

3.5 Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo A):

3.5.1 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Coordenação do ODH;

3.5.2 As alterações dos itens e/ou rubricas previstos no orçamento da Ficha de Inscrição (Anexo A) estarão sujeitas à análise da Coordenação do ODH (Nota Técnica – 001/2017 – PROPLAN). As alterações do plano que impliquem reclassificações de recursos para outras rubricas estará sujeita às disponibilidades de teto para a referida rubrica, conforme item **3.6**.

3.6 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- Diárias (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de extensão, observando os limites impostos na Resolução 001/2013;
- Passagens e Despesas com Locomoção (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Material de Consumo;
- Serviços de Terceiros – pessoa física;
- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;
- Obrigações Tributárias e Contribuições e Operações Intraorçamentárias.

3.6.1 Em casos excepcionais, devido à indisponibilidade de veículo oficial (comprovada através de declaração emitida pelo Chefe do Núcleo de Transportes da UFSM) e desde que o deslocamento seja essencial e previsto na ação, será possível a indenização de transporte, com recursos da ação, no valor máximo diário de R\$ 17,00 (dezesete reais), conforme o Decreto nº 3.184 de 27 de setembro de 1999.

3.6.2 Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente, listadas no campo específico do Anexo A.

3.7 Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, devendo ser informado, em locais específicos da Ficha de Inscrição (Anexo A), o “número do Documento / Registro de Preço e do Extrato”, os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28) ou número do processo de solicitação de licitação ou “Produto e Descrição” para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22). Os casos de dispensa de licitação serão analisados pela Coordenação do ODH.

3.8 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

3.9 Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

4. DO SOLICITANTE

4.1 São requisitos do solicitante:

4.1.1 Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

4.2 Estão **impedidos** de concorrer:

4.2.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

4.2.2 Coordenadores que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas uma proposta por solicitante.

5. DA BOLSA

5.1 Obrigatoriamente, cada ação deverá oferecer, ao menos 1 (uma) bolsa por, no mínimo, oito meses; A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

5.1.1 A bolsa poderá ter duração entre 15/04/2019 e 31/12/2019.

5.2 A bolsa para aluno de graduação terá valor de R\$ 250,00 mensais, correspondentes a carga horária de 12 horas semanais, com possibilidade de ampliação para R\$ 400,00 mensais com obrigatório aumento da carga horária para 20 horas semanais conforme demanda do projeto, alteração do plano de trabalho do bolsista, ampliação das ações previstas pelo projeto e aval do Observatório de Direitos Humanos. A bolsa para aluno de pós-graduação terá valor de R\$ 620,00 mensais.

5.3 A seleção do bolsista é prerrogativa do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM.

5.4 A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital .

5.5 Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas do ODH serão fornecidas pelo setor financeiro da Pró-Reitoria de Extensão.

6. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

6.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

6.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de

vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente. O bolsista de pós-graduação não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).

6.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo B), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

6.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

6.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

6.1.5 Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

6.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

6.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

6.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

6.1.9 Até o dia 15/04/2019, o bolsista deverá entregar no ODH o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo D), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação de extensão contemplada.

6.2 São obrigações do bolsista:

6.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do ODH da PRE.

6.2.2 Participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

6.2.3 Participar do II Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no segundo semestre de 2019, conforme decidido na plenária final do I Fórum de Direitos Humanos da UFSM.

6.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

7. INSCRIÇÃO

7.1 Período: 08 de Fevereiro de 2019 a 18 de Março de 2019.

7.2 Local: A inscrição será exclusivamente *online*, enviando e-mail para o endereço observatoriodh@ufsm.br com assunto especificando o eixo de inscrição (conforme item 2.3) e o título do projeto.

7.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

7.3.1 Anexo A - Ficha de inscrição – 2019 devidamente preenchida.

7.3.2 Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.

7.4 Todos os documentos exigidos devem ser salvos, obrigatoriamente, em formato .pdf e anexados no e-mail.

7.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. O ODH não se responsabiliza por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos ou congestionamento de redes.

8. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

8.1 A avaliação das propostas será realizada no período de 19 a 25 de março de 2019 pela Coordenação do ODH ou por consultores indicados pela mesma.

8.2 Será desclassificada a proposta que não apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.

8.3 Os resultados preliminares deverão ser consultados a partir de 25/03/2019 pelos solicitantes no site do Observatório de Direitos Humanos da UFSM.

8.4 Recursos poderão ser encaminhadas no dia 26/03/2019 pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

8.5 A avaliação dos recursos será realizada no dia 27/03/2019 pela Coordenação do Observatório de Direitos Humanos ou por consultores indicados pela mesma.

8.6 Os resultados finais serão divulgados até 28/03/2019 no site do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão.

8.7 A seleção e indicação do bolsista deverá ser realizada pelo portal no período de 29 de março a 12 de abril de 2019.

8.8 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

9. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

9.1 A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pelo Coordenador ou pelo bolsista).

9.2 O contemplado deverá auxiliar na construção do relatório do ODH de 2019, contribuindo com o seu eixo de atuação, e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado.

9.3 O contemplado deverá participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório

9.4 O contemplado deverá obrigatoriamente compor a coordenação do II Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2019, conforme decidido na plenária final do I Fórum de Direitos Humanos da UFSM

9.5 O contemplado deverá enviar mensalmente, Release, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que possamos dar visibilidade ao trabalho desenvolvido. Observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens.

9.6 Preenchimento do Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo C do edital) em até sete dias úteis após a divulgação do resultado final

9.7 O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilitará o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2020.

10. PUBLICAÇÕES

10.1 O contemplado deverá fazer referência ao ODH-UFSM em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

10.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o ODH poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do ODH, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 08 de fevereiro de 2018.



Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho

Pró-Reitor de Extensão

Victor De Carli Lopes

Coord. Projeto Estratégico Observatório de Direitos Humanos